

Ata de Registro de Preços nº 068/2019

Processo Licitatório nº 155/2019
Pregão Presencial RP nº 090 /2019
Vigência 12 (doze) meses.

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 73.357.469.0001-56, sediado na Rua São João, nº 290 – Centro – Lagoa Santa/MG, neste ato, representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Sr. Gilson Urbano de Araújo, titular da Cédula de Identidade RG nº 249.959.264 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 542.545.746-49, pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**, Breno Salomão Gomes, inscrito no CPF/MF sob o nº. 943.061.846-68 e CI nº. MG 6.062.132, emitida pela SSP/MG, pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO E SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA (interina)**, Patrícia Sibely D' Avelar, inscrita no CPF/MF sob o nº 941.065.096-87 e CI nº M-5.671.447 emitida pela SSP/MG e pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, Nila Alves de Rezende, inscrita no CPF/MF sob o nº: 316.278.976.15 e CI nº M-2.976.574 SSP/MG e **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL**, Sra. Cristiane Fátima do Monte Saldanha Siqueira, titular da Cédula de Identidade RG nº MG-15.730.089 SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob o nº 028.010.387-50, emitida pela SSP/MG, registram-se os preços da seguinte empresa: **TELEALPHA COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.299.693/0001-59, sediada na Avenida Barão Homem e de Melo, nº 4.494, 2º andar, Bairro Estoril, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.494.270, neste ato representada por Edilson Ferreira da Silva, inscrito no CPF sob o nº 255.556.186-20 e CI nº M-917.330, SSP/MG, em conformidade com o estabelecido no artigo 15, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores e do Decreto Municipal nº 2.454/13, as especificações técnicas constantes no processo, assim como os termos da proposta comercial, edital e seus anexos, integram esta ata de registro de preços, independente de transcrição.

DO OBJETO

Cláusula 1ª. A presente ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO E SOB DEMANDA DE EQUIPAMENTOS DE REDE COMPOSTOS POR RÁDIOS E GATEWAYS DE VOZ PARA MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA/MG**, (nos termos do art. 15, parágrafo 4º da Lei 8.666/93), conforme especificações constantes do **anexo** desta ata de registro de preços, e mediante expedição, pela **CONTRATANTE**, da competente autorização de fornecimento.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula 2ª. O acompanhamento e a fiscalização desta ata de registro de preço serão realizados pela Secretaria Municipal de Gestão, por meio do Departamento de Tecnologia da informação, observados o disposto nos arts. 67 e 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Cláusula 3ª. A **CONTRATADA** estará obrigada a fornecer ao **CONTRATANTE**, os produtos objeto da presente ata, sempre que lhe exigir, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas nas autorizações de fornecimento.

Cláusula 4ª. O **CONTRATANTE** não estará obrigado a adquirir da **CONTRATADA** uma quantidade mínima dos produtos objeto da presente ata de registro de preços, ficando ao seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento, desde que respeitado o disposto nas cláusulas antecedentes.

Cláusula 5ª. O **CONTRATANTE** poderá, nos termos da legislação em vigor, adquirir de outros fornecedores os produtos objeto desta presente ata de registro de preços, vedada, todavia, qualquer aquisição destes produtos por preços iguais ou superiores aos que poderiam ser obtidos da **CONTRATADA** pela execução da presente ata de registro de preço.

Cláusula 6ª. A contratação dos fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de fornecimento ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, como acessórios a presente ata de registro de preços, emitidos durante o prazo de validade desta ata, que estipulará:

- a) A quantidade dos produtos a ser fornecida pela **CONTRATADA** no momento, respeitado o disposto nas cláusulas terceira e quarta desta ata de registro de preço, sendo facultado ao **CONTRATANTE** convocar a **CONTRATADA** para assinar tantas autorizações de fornecimento quanto forem necessárias para o atendimento de suas necessidades;
- b) A forma do fornecimento da quantidade no momento desejada, se parcelada em dias diferentes ou se integral;
- c) Quando formalizado por meio de contrato, seguirá a minuta, conforme modelo do Anexo VIII, deste processo licitatório.

Cláusula 7ª Os produtos deverão ter garantia e validade mínimas de doze (12) meses a contar da data de entrega à **CONTRATANTE**;

Cláusula 8ª. O não atendimento injustificado da autorização de fornecimento pela **CONTRATADA** será considerado como fato qualificador da inexecução total do objeto constante da respectiva autorização de fornecimento, para os fins previstos na legislação em vigor e no presente compromisso de fornecimento.

Cláusula 9ª. Os itens licitados deverão ser entregues de acordo com as especificações e preços unitários constantes do anexo I, parte integrante desta ata de registro de preços.

Cláusula 10ª. Nos preços referidos na cláusula antecedente já se encontram incluídos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas e quaisquer outros.



Cláusula 11ª. Correrão exclusivamente por conta da **CONTRATADA** quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

Cláusula 12ª. A **CONTRATADA** não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na presente ata de registro de preços, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

DOS PAGAMENTOS

Cláusula 13ª. O pagamento da **CONTRATADA** pelo **CONTRATANTE**, de acordo com o estipulado na cláusula décima quarta, será devido a cada fornecimento realizado, desde que tenha sido este regularmente formalizado pelo termo referido nas cláusulas sexta e sétima desta ata de registro de preços.

Cláusula 14ª. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo órgão requisitante, após a devida comprovação da entrega dos produtos

a) A nota fiscal deverá ser eletrônica e encaminhada ao município, contendo o número da autorização de fornecimento e número da ata de registro de preços a que se refere e também os dados bancários para depósito do pagamento desta, acompanhada da cópia da respectiva autorização de fornecimento.

b) A **CONTRATADA** deverá encaminhar ao município, juntamente com as notas fiscais certidões para fins de comprovação de regularidade fiscais junto às fazendas Federal, Estadual, Trabalhista, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Municipal.

DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO REAJUSTE DE PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

Cláusula 15ª. O preço será ofertado em moeda corrente no país (real) e não será objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, em atendimento ao disposto na legislação federal em vigor e ressalvado que a qualquer tempo será cabível o reequilíbrio econômico financeiro, desde que se comprove que foi afetada a parte financeira do contrato, bem como as previsões iniciais da **CONTRATADA** quanto aos seus encargos econômicos e lucros normais do empreendimento.

a) O pedido deverá ser protocolado, com toda a documentação expressa na alínea "b" desta cláusula, diretamente no Setor de Protocolo, situada na Rua São João, nº 290 – Centro – Lagoa Santa/MG.

b) Para análise e julgamento pelo setor técnico competente, o pedido deverá ser instruído obrigatoriamente com as notas fiscais e acompanhado de planilha com variações e a documentação comprobatória da solicitação, que demonstre claramente a variação verificada entre a situação original e a atual, mantendo no



reequilíbrio o desconto concedido pelo licitante sobre valor prévio que consta no processo licitatório, inclusive declinando os valores pretendidos.

c) Mesmo após abertura do processo do pedido de reequilíbrio econômico financeiro, a **CONTRATADA** fica obrigada a fornecer os produtos solicitados mediante autorização de fornecimento pelo **CONTRATANTE**, no mesmo valor registrado, até a conclusão final do processo, qual seja assinatura de termo bilateral de aditamento de acordo com as legislações pertinentes.

d) O valor realinhado deverá se basear no acima disposto, não se tratando de mero reajuste nem tampouco de aplicação do preço praticado no mercado.

Cláusula 16ª. O disposto na cláusula anterior não impedirá que, ao longo da execução da presente ata de registro de preços, sempre que não for declarado como adequado o preço registrado, possa vir a **CONTRATADA** a concordar com a redução do seu valor.

DO VALOR E DOTAÇÃO

Cláusula 17ª. O valor estimado da presente ata de registro de preço é de R\$ 496.000,00 (quatrocentos e noventa e seis mil reais), que serão pagos à **CONTRATADA** parceladamente, após a devida comprovação.

a) As dotações orçamentárias que darão suporte às despesas da ata de registro de preços serão:

FICHA	DOTAÇÃO
73	02.02.01.04.122.0005.2007.4.4.90.52.00
88	02.02.02.04.122.0005.2008.4.4.90.52.00
96	02.02.02.04.126.0005.2010.4.4.90.52.00
124	02.02.03.04.122.0005.2026.4.4.90.52.00
147	02.02.04.06.181.0022.2023.4.4.90.52.00
168	02.03.01.04.122.0005.2025.4.4.90.52.00
181	02.03.02.04.129.0010.2027.4.4.90.52.00
190	02.03.03.04.125.0010.2029.4.4.90.52.00
211	02.04.01.04.122.0005.2032.4.4.90.52.00
228	02.04.02.04.122.0005.2034.4.4.90.52.00
234	02.04.02.04.122.0005.2035.4.4.90.52.00
245	02.04.02.26.782.0021.2038.4.4.90.52.00
266	02.04.03.04.122.0005.2041.4.4.90.52.00
282	02.04.04.04.122.0005.2043.4.4.90.52.00
295	02.04.04.18.452.0032.2051.4.4.90.52.00
301	02.04.04.18.452.0032.2052.4.4.90.52.00
343	02.04.05.18.541.0026.2050.4.4.90.52.00
349	02.04.06.04.122.0005.2054.4.4.90.52.00
402	02.05.01.08.122.0005.2171.4.4.90.52.00
526	02.05.05.13.391.0015.2144.4.4.90.52.00
539	02.05.05.13.392.0015.2142.4.4.90.52.00
627	02.05.06.27.122.0017.2164.4.4.90.52.00
676	02.06.01.10.122.0018.2225.4.4.90.52.00



742	02.06.01.10.301.0025.2191.4.4.90.52.00
753	02.06.01.10.301.0027.2192.4.4.90.52.00
772	02.06.01.10.302.0039.2227.4.4.90.52.00
878	02.07.01.12.361.0012.2060.4.4.90.52.00
891	02.07.01.12.361.0012.2062.4.4.90.52.00
902	02.07.01.12.361.0012.2065.4.4.90.52.00
950	02.07.01.12.365.0012.2068.4.4.90.52.00
965	02.07.01.12.365.0012.2072.4.4.90.52.00

b) As partes das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2019 correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

DA ENTREGA/ DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

Cláusula 18ª. Emitida a autorização de fornecimento na forma prevista na cláusula sexta desta ata de registro de preços, estará a **CONTRATADA** obrigada a fornecer os produtos nele estipulados, no prazo e nas quantidades previstas. Não será admitida a entrega de produtos pela **CONTRATADA**, nem o seu recebimento, sem que previamente tenha sido emitida a respectiva autorização de fornecimento

Cláusula 19ª. A **CONTRATADA** deverá entregar os itens, no prazo máximo de **21 (Vinte e um)** dias úteis, após o recebimento da autorização de fornecimento expedida e assinada pelo Setor de Compras do município de Lagoa Santa/MG.

Cláusula 20ª. O objeto da presente ata de registro de preços será recebido parceladamente, na forma estabelecida subsequentes:

a) A **CONTRATADA** deverá entregar os produtos no endereço da autorização de fornecimento e, quando não houver a indicação a entrega deverá ser realizada no Centro Administrativo de Lagoa Santa situado na Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2500/Loja 28, Bairro Santos Dumont – Município de Lagoa Santa/MG – CEP 33.400-000;

b) No ato do recebimento das mercadorias constantes das especificações, será realizada a conferência da mercadoria fornecida.

c) O município de Lagoa Santa reserva-se ao direito de **não receber** mercadorias que sejam entregues fora do padrão, qualidade e descrição solicitadas e em estado que suscitem dúvida quanto à procedência dos mesmos.

d) Os produtos entregues deverão estar acondicionados de forma compatível com sua conservação, em embalagens originais, próprias, individuais e lacradas pelo fabricante.

e) As mercadorias constantes nas autorizações de fornecimento, somente serão aceitas se entregues integralmente.

f) Os equipamentos/itens/kits, bem como suas partes e peças, deverão ter garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da data de sua entrega à



Contratante, contemplando sua substituição por outro(a)(s) novo(a)(s) sem uso anterior

g) Ocorrendo caso de substituição previstos anteriormente a **CONTRATADA** ficará responsável pelo ônus inerente à substituição dos equipamentos/itens/kits/partes/peças solicitados no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis contados a partir da data de recebimento da solicitação de substituição expedida pela **CONTRATANTE**.

h) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação.

Cláusula 21ª. Poderá solicitar análises, inspeções, testes e quaisquer outras provas exigidas, nos termos das normas técnicas existentes, indispensáveis para a comprovação da boa execução do contrato/ ata de registro de preços, com o custo por conta da **CONTRATADA**.

Cláusula 22ª. Os equipamentos, no ato de entrega (recebimento provisório), serão conferidos, bem como serão devolvidos ou rejeitados caso não atendam às especificações e condições determinadas por este termo de referência, ficando o fornecedor responsável pelo ônus inerente à entrega adequada dos equipamentos solicitados no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis contados a partir da data de sua devolução.

Cláusula 23ª. Ultrapassado o prazo previsto na cláusula antecedente sem que a **CONTRATADA** tenha retirado os produtos do local em que se encontram, serão tomadas as providências para a aplicação das penalidades cabíveis, podendo ainda o **CONTRATANTE** devolvê-los ao local de origem mediante remessa, com frete a pagar.

DO PRAZO, DA DURAÇÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO

Cláusula 24ª. Não será admitida, a qualquer título, a subcontratação do objeto da ata de registro de preços.

Cláusula 25ª. A presente ata de registro de preços terá a duração de 12 (doze) meses, de **30/10/2019 a 29/10/2020**, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e art.15 § 3º, inciso III.

DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Cláusula 26ª. Serão considerados como direitos da Administração na presente ata de registro de preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

a) O direito de definir a forma de fornecimento desejada em cada aquisição e de receber os produtos dentro do prazo máximo de entrega previsto em cada autorização de fornecimento firmada pelas partes contratantes;





- b) O direito de rescindir administrativamente a ata de registro de preços sempre que o preço registrado for superior ao praticado no mercado, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 2.454/13.
- c) Na hipótese de ser acionado judicialmente em razão do descumprimento da legislação trabalhista ou de natureza civil, o **CONTRATANTE** reterá do pagamento devido ao **CONTRATADO** o valor correspondente ao atribuído à ação, o qual será depositado em conta separada até a solução final do litígio.
- d) O dever de efetuar o(s) pagamento(s) dos valores relativos ao fornecimento de equipamentos efetuados e relativos aos serviços prestados.
- e) O dever de promover o recebimento definitivo em até 10 (dez) dias úteis, contados da efetiva entrega ou substituição dos equipamentos/itens.
- f) O dever de comunicar imediatamente à **CONTRATADA** as eventuais irregularidades observadas na entrega do objeto.
- g) O dever de Obedecer ao estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, e demais normas que disciplinam a matéria, zelando pela adequada execução do contrato, em especial quanto ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto, à exigência de condições estabelecidas nas especificações e à aplicação de sanções.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 27ª. São obrigações da **CONTRATADA**, além de outros decorrentes da legislação vigente:

- a) Manter durante toda a vigência desta ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
- b) Cumprir dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.
- c) Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo poder público.
- d) Responsabilizar-se pela execução do fornecimento e pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado pelo **CONTRATANTE**, bem como pelo seu descarregamento;
- e) Todas as despesas com impostos, taxas e demais tributos e contribuições incidentes sobre o objeto contratual correrão às expensas da **CONTRATADA**.
- f) Todos os custos com alimentação, transporte, imposto e tudo que venha incidir outras taxas decorrentes da entrega, correrão por conta da **CONTRATADA**.

- g) Apresentar notas fiscais e outros documentos que comprovem as operações realizadas em conformidade com a autorização de fornecimento e o atendimento de providências necessárias ao fiel desempenho das obrigações aqui mencionadas;
- h) Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução desta ata e dos contratos que originarem dela, durante toda a sua vigência, a pedido do **CONTRATANTE**;
- i) Dentro do prazo de vigência desta ata, fica a **CONTRATADA** obrigada a cumprir o quantitativo estipulados no anexo I do edital e no anexo I desta ata de registro de preço, conforme autorização do órgão requisitante.
- j) Entregar os produtos de acordo com as especificações constantes no termo, inclusive com referência às marcas, prazo de validade e quantidades expressas nos contrato/ata de registro de preços.
- k) Caso a **CONTRATADA** requeira abertura de processo para alterações contratuais como valores, marcas e outros, a mesma está OBRIGADA a fornecer os produtos até a conclusão final deste processo, de acordo com as legislações pertinentes.
- l) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e sinistros, transporte, armazenamento e outros decorrentes deste fornecimento;
- m) Cumprir os prazos estabelecidos no edital e anexos, sob pena de aplicação de multa e demais cominações pelo **CONTRATANTE**;
- n) Garantir a boa qualidade dos equipamentos/itens fornecidos, respondendo por qualquer deterioração, substituindo sempre que for o caso.
- o) Fornecer as licenças de softwares e documentação.
- p) Substituir, no prazo fixado, todos os equipamentos, materiais e serviços entregues/executados fora das especificações ou quaisquer outras irregularidades.
- q) Realizar as atividades de entrega e substituição em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário de 8:00 às 17:00 horas, respeitando o horário de funcionamento da administração municipal.

DOS DIREITOS DA CONTRATADA

Cláusula 28ª. São direitos da **CONTRATADA** na presente ata de registro de preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

- a) O direito de fornecer os produtos objeto da ata de registro de preços, desde que não obtenha a Administração, por meio de procedimento licitatório específico ou de contratação direta, melhores condições de preço;
- b) O direito de receber no prazo devido o pagamento pelos produtos regularmente fornecidos, no valor constante da ata de registro de preços, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013 e no edital de pregão.



- c) O direito de solicitar a rescisão da presente ata de registro de preços nos casos em que houver atraso no pagamento de fornecimentos já realizados, respeitado o disposto no artigo 78, XV, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.
- d) O direito de solicitar a rescisão da presente ata de registro de preços nos casos em que, comprovadamente, demonstrar a impossibilidade de cumprir com o pactuado por razões alheias à sua vontade, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93;
- e) O direito de solicitar, nos termos do Decreto Municipal nº 2.454/13 e da Lei Federal nº 8.666/93, a rescisão da presente ata de registro de preços sempre que o preço registrado, em face da ocorrência de variações significativas e imprevistas verificadas no mercado após a apresentação da sua proposta, se encontrar significativamente abaixo dos preços praticados na ata de registro de preços, quando o preço ofertado na presente licitação tiver sido inferior ao praticado no mercado à época;
- f) O direito de manter a vigência da presente ata de registro de preços, sempre que concordar com a adequação do preço registrado ao valor praticado no mercado.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 29ª. Se a **CONTRATADA** deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei Federal 8.666/93, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo **CONTRATANTE**.

Cláusula 30ª. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo **CONTRATANTE**, bem como o descumprimento total ou parcialmente os contratos administrativos e as atas de registro de preço celebradas com o município de Lagoa Santa, serão aplicadas as sanções previstas no Decreto Municipal 2.260/12 e no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

I - Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II - Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da ata de registro de preços, independente da aplicação de outras sanções previstas em lei, nas hipóteses de o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou não aceitar ou retirar a autorização de fornecimento, caso de recusa em efetuar a garantia contratual ou apresentar documentos irregulares ou falsos;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Lagoa Santa, por prazo definido no art. 25º, do Decreto Municipal 2.260/12;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir com o município de Lagoa Santa pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto no inciso II do art. 32º do Decreto Municipal 2.260/12.

§ 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II desta cláusula, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal. Caso os valores não sejam suficientes a diferença deverá ser paga por meio de guia própria, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data da sua aplicação, ou ainda quando for o caso cobrado judicialmente.

§ 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada.

§ 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula 31ª. A presente ata de registro de preços poderá ser rescindida por ato administrativo unilateral do **CONTRATANTE**:

a) Quando a **CONTRATADA** não vier a cumprir, ou vier a cumprir irregularmente as obrigações decorrentes da presente ata de registro de preços ou de quaisquer das autorizações de fornecimento emitidas pelas partes contratantes;

b) Quando houver o descumprimento pela **CONTRATADA** do prazo previsto na autorização de fornecimento para entrega dos produtos, ou não vier este a proceder à entrega dos produtos dentro das condições pactuadas na presente ata de registro de preços ou nos prazos fixados nos termos de fornecimento;

c) Quando o preço registrado for superior ao praticado no mercado, na ata de registro de preços nos termos do Decreto Municipal nº 2.454/13.

d) Em quaisquer outras hipóteses admitidas em lei.

Cláusula 32ª. A rescisão administrativa da presente ata de registro de preços por ato unilateral do **CONTRATANTE** obedecerá ao disposto no art. 78, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, bem como o determinado no Decreto Municipal nº 2.454/13.

Cláusula 33ª. A **CONTRATADA** terá direito de solicitar ao **CONTRATANTE**, a rescisão amigável da presente ata de registro de preços sempre que verificadas



quaisquer das hipóteses previstas na ata de registro de preço e na Lei Federal nº 10.520/02 ou na Lei Federal nº 8.666/93.

DO REGIME JURÍDICO E DAS REGRAS DISCIPLINADORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula 34ª. A presente ata de registro de preços e as autorizações de fornecimento que com base nela forem emitidas pelas partes contratantes serão regidas pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

Cláusula 35ª. Para efeitos obrigacionais tanto o Pregão Presencial RP 090/2019, quanto a(s) proposta(s) da(s) licitante(s) vencedora(s) integram a presente ata de registro de preços, devendo seus termos e condições ser considerados como partes integrantes do presente instrumento.

Cláusula 36ª. Em conformidade com o Decreto Municipal nº 2.454/13, o fornecimento dos produtos mencionados no Anexo I do Edital para todos os fins de direito serão tratadas como contratações autônomas e independentes.

Cláusula 37ª. Será admitida a celebração de termo aditivo, entre as partes contratantes, sempre que juridicamente exigido ou cabível, face de eventuais alterações na legislação federal que regulamenta a matéria, especialmente no que se refere à questão de eventuais alterações dos valores.

Cláusula 38ª. O extrato da presente ata de registro de preços será publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto Municipal 2.454/13 a cargo do **CONTRATANTE**.

Cláusula 39ª. Para todas as questões pertinentes à presente ata de registro de preços, o foro será o da comarca do município de Lagoa Santa/MG, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cláusula 40ª. O presente instrumento foi lavrado em decorrência do **Pregão Presencial RP nº 090/2019 - Processo Licitatório nº 155/2019** regendo-se pelas normas da Lei 10.520/02 e Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, e do Decreto Municipal nº 2.454/13, às quais também se sujeitam as partes que o celebram.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento, as partes e testemunhas.

Lagoa Santa, 30 de outubro de 2019.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
GILSON URBANO DE ARAÚJO



MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
BRENO SALOMÃO GOMES

[Signature]
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FAZENDA (INTERINA)
PATRÍCIA SIBELY D' AVELAR

[Signature]
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NILA ALVES DE REZENDE

[Signature]
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL
CRISTIANE FÁTIMA DO MONTE SALDANHA SIQUEIRA

CONTRATADA:

[Signature]
TELEALPHA COMERCIAL LTDA
EDILSON FERREIRA DA SILVA

Testemunhas:

[Signature]
CPF: 04694829661

[Signature]
CPF: 115.324.536-12



ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 068/2019, celebrada entre a PMLS e a(s) empresa(s) relacionada(s) no quadro abaixo, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do **Pregão Presencial RP nº 090/2019**.

EMPRESA: EMPRESA: TELEALPHA COMERCIAL LTDA CNPJ: 26.299.693/0001-59						
ITEM	QT.	UN.	DESCRIÇÃO DO OBJETO:	MODELO / MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	12	UN	GATEWAY GATEWAY DE VOZ 04 PORTAS Características: 1. Gerais: 1.1. Possibilidade do uso dos codecs G711, G729ab e G723.1A; 1.2. Permitir o gerenciamento de QoS com Diffserv, ToS em nível 3, 802.1p em nível 2 e 802.1Q; 1.3. Deve possuir no mínimo 2 portas Fast Ethernet (RJ45); 1.4. Possuir 4 (quatro) portas FXS RJ11 para conectar aparelhos analógicos e fax e executar chamadas VoIP; 1.5. Deve suportar IPV4; 1.6. Deve suportar atualização de firmware local e remoto, mantendo as configurações. O update deve ser sinalizado através dos LED's do equipamento; 1.7. A interface Ethernet 802.3 deve detectar e operar nos modos half/full duplex; 1.8. Deve suportar configuração via WEB GUI utilizando HTTP 1.1 de acordo com a RFC2616. A interface gráfica deve ser visualizada através dos principais navegadores de mercado como: Mozilla, Internet Explorer, Opera, Safari e Google Chrome; 2. Outros Padrões: 2.1. Deverá suportar o protocolo SIP como identidade dos terminais, podendo comunicar com outros terminais em chamadas IP, ou através de agente SIP; 2.2. Suporte a Fax T.38; 2.3. Deve suportar supressão de silêncio e geração de sinal sonoro de conforto; 2.4. Compatibilidade com o PABX ERICSSON (AASTRA) Modelo MD 110/MX-ONE; 2.5. Suporte à fixação em rack padrão 19"; 3. Portas FXS: 3.1. Impedância: 600Ω (ohms); 3.2. Corrente: 25mA; 3.3. Máximo loop suportado: 100 m; 3.4. Tensão: -48 V DC ± 5%; 3.5. Sinal nos pinos internos do conector RJ-11 (pinos 3 e 4). Garantia: O kit, bem como suas partes e peças, deverá ter garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da data de entrega, contemplando sua substituição por outro(a)s novo(a)s sem uso anterior.	C710 - MEDIATEX	1.575,00	18.900,00
2	8	UN	GATEWAY GATEWAY DE VOZ 08 PORTAS Características: 1. Gerais: 1.1. Possibilidade do uso dos codecs G711, G729ab e G723.1A; 1.2. Permitir o gerenciamento de QoS com Diffserv, ToS em nível 3, 802.1p em nível 2 e 802.1Q; 1.3. Deve possuir no mínimo 2 portas Fast Ethernet	C711 - MEDIATEX	2.400,00	19.200,00



			(RJ45); 1.4. Possuir 8 (oito) portas FXS RJ11 para conectar aparelhos analógicos e fax e executar chamadas VoIP; 1.5. Deve suportar IPV4; 1.6. Deve suportar atualização de firmware local e remoto, mantendo as configurações. O update deve ser sinalizado através dos LED's do equipamento; 1.7. A interface Ethernet 802.3 deve detectar e operar nos modos half/full duplex; 1.8. Deve suportar configuração via WEB GUI utilizando HTTP 1.1 de acordo com a RFC2616. A interface gráfica deve ser visualizada através dos principais navegadores de mercado como: Mozilla, Internet Explorer, Opera, Safari e Google Chrome; 2. Outros Padrões: 2.1. Deverá suportar o protocolo SIP como identidade dos terminais, podendo comunicar com outros terminais em chamadas IP, ou através de agente SIP; 2.2. Suporte a Fax T.38; 2.3. Deve suportar supressão de silêncio e geração de sinal sonoro de conforto; 2.4. Compatibilidade com o PABX ERICSSON (AASTRA) Modelo MD 110/MX-ONE; 2.5. Suporte à fixação em rack padrão 19"; 3. Portas FXS: 3.1. Impedância: 600Ω (ohms); 3.2. Corrente: 25mA; 3.3. Máximo loop suportado: 100 m; 3.4. Tensão: -48 V DC $\pm$ 5%; 3.5. Sinal nos pinos internos do conector RJ-11 (pinos 3 e 4). Garantia: O kit, bem como suas partes e peças, deverá ter garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da data de entrega, contemplando sua substituição por outro(a)s novo(a)s sem uso anterior.			
3	5	UN	GATEWAY GATEWAY DE VOZ 16 PORTAS Características: 1. Gerais: 1.1. Possibilidade do uso dos codecs G711, G729ab e G723.1A; 1.2. Permitir o gerenciamento de QoS com Diffserv, ToS em nível 3, 802.1p em nível 2 e 802.1Q; 1.3. Deve possuir no mínimo 4 portas Fast Ethernet (RJ45); 1.4. Possuir 16 (dezesesseis) portas FXS RJ11 para conectar aparelhos analógicos e fax e executar chamadas VoIP; 1.5. Deve suportar IPV4; 1.6. Deve suportar atualização de firmware local e remoto, mantendo as configurações. O update deve ser sinalizado através dos LED's do equipamento; 1.7. A interface Ethernet 802.3 deve detectar e operar nos modos half/full duplex; 1.8. Deve suportar configuração via WEB GUI utilizando HTTP 1.1 de acordo com a RFC2616. A interface gráfica deve ser visualizada através dos principais navegadores de mercado como: Mozilla, Internet Explorer, Opera, Safari e Google Chrome; 2. Outros Padrões: 2.1. Deverá suportar o protocolo SIP como identidade dos terminais, podendo comunicar com outros terminais em chamadas IP, ou através de agente SIP; 2.2. Suporte a Fax T.38; 2.3. Deve suportar supressão de silêncio e geração de sinal sonoro de conforto; 2.4. Compatibilidade com o PABX ERICSSON (AASTRA) Modelo MD 110/MX-ONE; 2.5. Suporte à fixação em rack padrão 19"; 3. Portas FXS: 3.1. Impedância: 600Ω (ohms); 3.2. Corrente: 25mA; 3.3. Máximo loop suportado: 100 m; 3.4. Tensão: -48 V DC $\pm$ 5%; 3.5. Sinal nos pinos internos do conector RJ-11 (pinos 3 e 4). Garantia: O kit, bem como suas partes e peças, deverá ter garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da data de entrega, contemplando sua substituição por	GXW4216 GRANDSTRE AM	3.780,00	18.900,00



			outro(a)(s) novo(a)(s) sem uso anterior.			
4	5	UN	GATEWAY GATEWAY DE VOZ 24 PORTAS Características: 1. Gerais: 1.1. Possibilidade do uso dos codecs G711, G729ab e G723.1A; 1.2. Permitir o gerenciamento de QoS com Diffserv, ToS em nível 3, 802.1p em nível 2 e 802.1Q; 1.3. Deve possuir no mínimo 4 portas Fast Ethernet (RJ45); 1.4. Para a conexão de aparelhos analógicos e fax e executar chamadas VoIP, deve possuir 24 (vinte e quatro) portas FXS RJ11, ou possuir voicepanel com 24 (vinte e quatro) portas FXS RJ11 conectável ao equipamento por meio de interface própria do equipamento; 1.5. Deve suportar IPV4; 1.6. Deve suportar atualização de firmware local e remoto, mantendo as configurações. O update deve ser sinalizado através dos LED's do equipamento; 1.7. A interface Ethernet 802.3 deve detectar e operar nos modos half/full duplex; 1.8. Deve suportar configuração via WEB GUI utilizando HTTP 1.1 de acordo com a RFC2616. A interface gráfica deve ser visualizada através dos principais navegadores de mercado como: Mozilla, Internet Explorer, Opera, Safari e Google Chrome; 2. Outros Padrões: 2.1. Deverá suportar o protocolo SIP como identidade dos terminais, podendo comunicar com outros terminais em chamadas IP, ou através de agente SIP; 2.2. Suporte a Fax T.38; 2.3. Deve suportar supressão de silêncio e geração de sinal sonoro de conforto; 2.4. Compatibilidade com o PABX ERICSSON (AASTRA) Modelo MD 110/MX-ONE; 2.5. Suporte à fixação em rack padrão 19"; 3. Portas FXS: 3.1. Impedância: 600Ω (ohms); 3.2. Corrente: 25mA; 3.3. Máximo loop suportado: 100 m; 3.4. Tensão: - 48 V DC ± 5%; 3.5. Sinal nos pinos internos do conector RJ-11 (pinos 3 e 4). Garantia: O kit, bem como suas partes e peças, deverá ter garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da data de entrega, contemplando sua substituição por outro(a)(s) novo(a)(s) sem uso anterior.	S7 MEDIATRIX	5.890,00	29.450,00
5	4	UN	KIT RADIO KIT RÁDIO RADWIN 2000C (PONTO A PONTO MULTIBANDA) Características: 1. Gerais: 1.1. Suportar alta capacidade de conexão; 1.2. Suportar aplicações críticas; 1.3. Suportar QoS para aplicações de voz, vídeo e dados; 1.4. Suportar performance em condições adversas, podendo operar com LOS, nLOS e NLOS; 1.5. Possuir sistema de transmissão sem interrupção, minimizando interferência, gerada por sistemas 802.11; 1.6. O rádio proposto deve suportar até 200Mbps de capacidade agregada; 1.7. Deve trabalhar no mesmo hardware, nas frequências de 4.9GHz, 5.4 GHz e 5.8GHz em modo TDD; 1.8. Deve suportar OFDM; 1.9. Deve suportar MIMO 2x2; 1.10. Deve suportar modo Diversidade; 1.11. Deve suportar baixa latência (típica de 3ms); 1.12. Deve suportar simetria de 50% ou assimetria de mais de 85% para uplink e downlink sendo esta funcionalidade ideal para aplicações assimétricas; 1.13. Deve possuir sincronismo TDD habilitando máxima performance evitando autointerferência;	2000C RADWIN	13.950,00	55.800,00



			1.14. Deve suportar sincronismo via GPS entre bases; 1.15. Deve suportar instalações sem necessidade de espaçamento entre eles; 1.16. Deve suportar abertura de canal de 5MHz, 10MHz, 20MHz and 40MHz; 1.17. Deve suportar modulação adaptativa; 1.18. Deve possuir potência de transmissão de, pelo menos, 25dBm; 1.19. Deve suportar fast ARQ, garantindo retransmissão de pacotes perdidos de forma extremamente rápida; 1.20. Deve suportar transmissão contínua mesmo com altos níveis de interferência; 1.21. Deve suportar equipamentos com antena integrada ou externa; 1.22. Deve possuir conexão da unidade interna e externa através de cabo CAT5e; 1.23. Deve suportar PoE com interface que suporte 10/100BaseT e 1000BaseT; 1.24. Deve suportar distância máxima de 100 m entre unidade interna e externa; 1.25. Deve de suportar pelo menos 4 filas de QOS; 1.26. Deve suportar classificação de camada 2 (802.1p); 1.27. Deve suportar classificação de camada 3 (DiffServ); 1.28. Deve suportar 802.1Q; 1.29. Deve suportar QinQ; 1.30. Deve suportar SNMPv1 e SNMPv3; 1.31. Deve suportar pelo menos 100.000PPS; 1.32. Deve suportar o alinhamento da antena através de sinais visuais ou audíveis; 1.33. Deve suportar conexão local ou remota via interface aérea para gerência e configuração; 1.34. Deve fazer proteção 1+1 embutido no equipamento, sem a necessidade de switches ou roteadores; 2. Da Unidade Interna(IDU): 2.1. Deve ser alimentado por PoE; 2.2. Deve possuir interface 100BaseT/GbE para conexão IDU-ODU; 2.3. Deve permitir alimentação AC 100-240VAC; 2.4. Deve suportar temperaturas de operação de 0°C a 40°C (32°F a 104°F); 2.5. Deve suportar TDM para até 08 x E1/T1; 2.6. Deve suportar proteção 1+1 para TDM; 3. De Segurança: 3.1. Deve suportar criptografia AES 128Bit; 3.2. Deve suportar configurações de Comunidades SNMP(3 níveis de acesso) para garantir o acesso à gerência; 4. Mecânicas para a Base: 4.1. Deve pesar menos de 4 kg; 4.2. Deve possuir consumo máximo de 35 W; 4.3. Deve suportar temperaturas de 35°C a 60°C; 4.4. Deve ser IP67, protegido contra poeira e imersão de até 1 m; 4.5. Deve prover proteção anticorrosiva; 4.6. Deve ser oferecido com conectores de vedação contra intempéries; 4.7. Deve possuir supressor de surto externo e local de aterramento; 4.8. Deve possuir MTBF maior do que 100.000 horas. Garantia: O kit, bem como suas partes e peças, deverá ter garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da data de entrega, contemplando sua substituição por outro(a)s novo(a)s sem uso anterior.			
6	5	UN	KIT RADIO KIT RÁDIO RADWIN HBS 5200 (ESTAÇÃO RÁDIO BASE PONTO MULTIPONTO) Características: 1. Gerais: 1.1. Suportar alta capacidade de conexão; 1.2. Suportar aplicações críticas; 1.3. Deve garantir banda para o usuário final com garantia de SLA mesmo em condições adversas; 1.4. Assinantes com baixa qualidade de sinal não devem afetar o	HBS 5200 RADWIN	28.650,00	143.250,00



serviço dos outros assinantes da rede; 1.5. Suportar QoS para aplicações de voz, vídeo e dados; 1.6. Suportar performance em condições adversas, podendo operar com LOS, nLOS e NLOS; 1.7. Possuir sistema de transmissão sem interrupção, minimizando interferência, gerada por sistemas 802.11; 1.8. Deve suportar na base até 250Mbps agregado por setor; 1.9. Deve operar no modo TDD; 1.10. Deve suportar alta capacidade espectral de pelo menos 5bps/Hz; 1.11. Deve suportar OFDM; 1.12. Deve suportar MiMo 2x2 nas duas direções: base para assinante e assinante para base; 1.13. Deve suportar modo Diversidade; 1.14. Deve possuir a configuração para alterar entre MiMo e Diversidade atingindo assim maior capacidade; 1.15. Deve suportar simetria de 50% ou assimetria de mais de 90% para uplink e downlink sendo esta funcionalidade ideal para aplicações assimétricas; 1.16. Deve suportar sincronismo TDD possibilitando máxima performance, mesmo em ambientes populados; 1.17. Deve permitir sincronismo TDD intra e inter sites(GPS); 1.18. Deve suportar abertura de canal de 5MHz, 10MHz, 20MHz e 40MHz; 1.19. Deve suportar modulação adaptativa que adapte dinamicamente mantendo sempre a qualidade de serviço; 1.20. Deve suportar, pelo menos, 25dBm de potência de transmissão; 1.21. Deve suportar F-ARQ garantindo rápida retransmissão de pacotes com falha; 1.22. Não deve interromper a transmissão, mesmo que encontre altos níveis de interferência; 1.23. Deve suportar throughput garantido por assinante, adotando a melhor modulação permitida; 1.24. Deve suportar no máximo 32 assinantes por setor garantindo assim banda dedicada, alta performance e alta disponibilidade para serviços de tráfego crítico como dados, imagem e voz (telefonia IP); 1.25. Deve trabalhar no mesmo hardware, nas frequências de 4.9GHz; 5.4 GHz e 5.8GHz em modo TDD; 1.26. Deve antena integrada com ganho de 23dBi com ângulo de abertura de 90° no plano horizontal, ou antena conectorizada; 1.27. Deve suportar comunicação da ODU com a IDU por cabo categoria 5e; 1.28. Deve ser alimentado pela interface Ethernet(PoE), sendo que a interface deve suportar 10/100/1000BaseT; 1.29. Deve suportar pelo menos 4 filas para QoS; 1.30. Deve suportar classificação Layer 2 (802.1p); 1.31. Deve suportar classificação Layer 3 (DiffServ); 1.32. Deve suportar 802.1Q; 1.33. Deve suportar QinQ; 1.34. Deve suportar pelo menos 200.000 PPS; 1.35. Deve suportar conexão aérea, local ou remotamente, para gerência e manutenção; 1.36. Deve suportar conectividade em camada 2 entre SU através de configuração; 2. Da Unidade Interna (IDU): 2.1. A fonte proposta deve alimentar Base e CPE; 2.2. A fonte proposta deve possuir interface 100BaseT/GbE; 2.3. A fonte proposta deve permitir alimentação 100-240VAC; 2.4. A fonte proposta deve possuir proteção contra curto circuito integrado; 2.5. A fonte proposta deve possuir proteção contra aumento de voltagem; 2.6. A fonte proposta deve trabalhar em temperaturas de 0°C - 40°C/32°F - 104°F; 3. De Segurança: 3.1. Deve suportar criptografia AES-



			256; 3.2. Deve suportar até 3 níveis de comunidades para acesso à gerência dos equipamentos; 4. Mecânicas para a Base: 4.1. Deve possuir consumo máximo de 25 W; 4.2. Deve suportar temperaturas de -35°C to 60°C / -31°F to 140°F; 4.3. Deve ser IP67, sendo protegido contra poeira e imersão de até 1 m; 4.4. Deve possuir camada anticorrosiva; 4.5. Deve ser oferecidos com conectores de vedação contra intempéries; 4.6. Deve possuir supressor de surto externo e local de aterramento; 4.7. Os rádios propostos devem possuir MTBF maior que 100.000 horas. Garantia: O kit, bem como suas partes e peças, deverá ter garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da data de entrega, contemplando sua substituição por outro(a)(s) novo(a)(s) sem uso anterior.			
7	20	UN	KIT RADIO KIT RÁDIO RADWIN HSU 5525 (ESTAÇÃO TERMINAL DE RÁDIO REMOTO MULTIBANDA) Características: 1. Deve suportar capacidade de 25Mbps agregado; 2. Deve trabalhar no mesmo hardware, nas frequências de 4.9GHz; 5.4 GHz e 5.8GHz em modo TDD; 3. Deve ter antena integrada com ganho mínimo de 15dBi; 4. Deve suportar comunicação da ODU com a IDU por cabo categoria 5e; 5. Deve ser alimentado pela interface Ethernet(PoE), sendo que a interface deve suportar 10/100BaseT; 6. Deve suportar pelo menos 4 filas para QoS; 7. Deve suportar classificação layer 2 (802.1p); 8. Deve suportar classificação layer 3 (DiffServ); 9. Deve suportar 802.1Q, permitindo inserir marcação de frames com VID e P-Bit, filtro e modo transparente; 10. Deve implementar Q-in-Q; 11. Deve permitir fácil e rápido alinhamento por sinais sonoros; 12. Deve suportar conexão aérea, local ou remotamente, para gerência e manutenção; 13. Deverá possuir alimentação via POE; 14. Deve possuir criptografia AES-128, com opção para AES-256; 15. Deve suportar até 3 níveis de comunidades para acesso à gerência dos equipamentos; 16. Não deve exceder 2 kg; 17. Deve possuir consumo máximo de 20 W; 18. Deve ser IP67, sendo protegido contra poeira e imersão de até 1 m; 19. Deve possuir camada proteção anticorrosiva; 20. Deve ser oferecido com conectores de vedação contra intempéries; 21. Deve possuir MTBF maior que 100.000 horas. Garantia: O kit, bem como suas partes e peças, deverá ter garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da data de entrega, contemplando sua substituição por outro(a)(s) novo(a)(s) sem uso anterior.	HSU 5525 RADWIN	7.400,00	148.000,00
8	5	UN	KIT RADIO KIT RÁDIO RADWIN HSU 5550 (ESTAÇÃO TERMINAL DE RÁDIO REMOTO MULTIBANDA) Características: 1. Deve suportar capacidade de 50Mbps agregado; 2. Deve trabalhar no mesmo hardware, nas frequências de 4.9GHz; 5.4 GHz e 5.8GHz em modo TDD; 3. Deve ter antena integrada com ganho mínimo de 15dBi; 4. Deve suportar comunicação da ODU com a IDU por cabo categoria 5e; 5. Deve ser	HSU 5550 RADWIN	8.600,00	43.000,00



			alimentado pela interface Ethernet(PoE), sendo que a interface deve suportar 10/100BaseT; 6. Deve suportar pelo menos 4 filas para QoS; 7. Deve suportar classificação layer 2 (802.1p); 8. Deve suportar classificação layer 3 (DiffServ); 9. Deve suportar 802.1Q, permitindo inserir marcação de frames com VID e P-Bit, filtro e modo transparente; 10. Deve implementar Q-in-Q; 11. Deve permitir fácil e rápido alinhamento por sinais sonoros; 12. Deve suportar conexão aérea, local ou remotamente, para gerência e manutenção; 13. Deverá possuir alimentação via POE; 14. Deve possuir criptografia AES-128, com opção para AES-256; 15. Deve suportar até 3 níveis de comunidades para acesso à gerência dos equipamentos; 16. Não deve exceder 2 kg; 17. Deve possuir consumo máximo de 20 W; 18. Deve ser IP67, sendo protegido contra poeira e imersão de até 1 m; 19. Deve possuir camada proteção anticorrosiva; 20. Deve ser oferecido com conectores de vedação contra intempéries; 21. Deve possuir MTBF maior que 100.000 horas. Garantia: O kit, bem como suas partes e peças, deverá ter garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da data de entrega, contemplando sua substituição por outro(a)s novo(a)s sem uso anterior.			
9	3	UN	MODULO MÓDULO DE SINCRONISMO PARA RÁDIOS RADWIN – HSS Características: 1. Módulo de sincronismo deverá ser capaz sincronizar até 8 rádios; 2. Deverá ser capaz de conectar-se a outro modulo igual a ele para sincronismo de mais 8 rádios; 3. Deverá ser do tipo Outdoor, de forma a poder ser instalado próximo às ODU's dos rádios; 4. Para conexão com as ODU's deverá possuir porta do tipo RJ45; 5. Cabo para Modulo de Sincronismo: 5.1. O cabo deverá ter no mínimo 5 metros de comprimento; 5.2. Deverá ser do tipo outdoor; 5.3. Junto ao cabo deverá estar 3 conectores RJ-45 Blindados; 5.4. O cabo deverá ser entregue conectorizado e com as devidas vedações; 5.5. Deverá ser certificação do tipo IP-67. Garantia: O kit, bem como suas partes e peças, deverá ter garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da data de entrega, contemplando sua substituição por outro(a)s novo(a)s sem uso anterior.	HSS RADWIN	2.500,00	7.500,00
10	8	UN	MASTRO MASTRO TELESCÓPICO FLANGEADO Características: 1. Altura livre: 8.000 mm; 2. Fabricado em tubos de aço-carbono din.2440 e chapa aço SAE 1010/1020 em 04 seções telescópicas reguláveis encaixadas e fixadas por parafusos borboleta; 3. Fornecido com flange 250 mm x 250 mm x 3/8" e 04 chumbadores de 1/2" x 500 mm, sendo: 3.1. 1º estágio: 76 mm x 1.800 mm; 3.2. 2º estágio: 60,3 mm x 2.500 mm; 3.3. 3º estágio: 48,3 mm x 2.300 mm; 3.4. 4º estágio: 33,7 mm x 2.300 mm; 4. Tratamento anticorrosivo através de galvanização a fogo por imersão à quente interna e externamente; 5. Deverá ser soldado no 3º estágio argolas para estaiar e no 1º estágio furo	MT 8000 BG USICROM	1.500,00	12.000,00



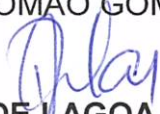
			em uma aleta para fixação do terminal de aterramento. Garantia: O kit, bem como suas partes e peças, deverá ter garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da data de entrega, contemplando sua substituição por outro(a)(s) novo(a)(s) sem uso anterior.			
Valor total: R\$ 496.000,00 (quatrocentos e noventa e seis mil reais)						

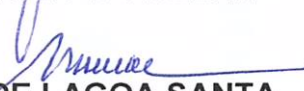
Lagoa Santa, 30 de outubro de 2019.

CONTRATANTE:


MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
 GILSON URBANO DE ARAÚJO

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
 BRENO SALOMÃO GOMES


MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FAZENDA (INTERINA)
 PATRÍCIA SIBELY D' AVELAR

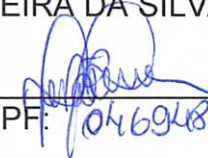
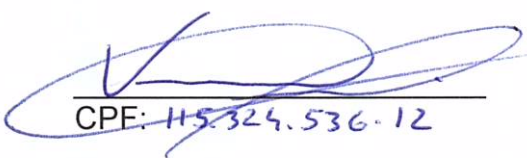

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 NILA ALVES DE REZENDE


MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL
 CRISTIANE FÁTIMA DO MONTE SALDANHA SIQUEIRA

CONTRATADA:


TELEALPHA COMERCIAL LTDA
 EDILSON FERREIRA DA SILVA

Testemunhas:

CPF:  04694829661CPF:  115.324.536-12